

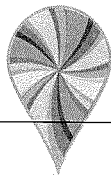
LEI MUNICIPAL Nº 1.907/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre transposição, remanejamento e transferências de Créditos Adicionais Suplementares e Créditos Especiais no âmbito do Poder Executivo, no vigente orçamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, APROVA E EU, Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Para suprir demanda criada pela emenda constitucional nº 103/2019, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 72.678,91 (Setenta e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

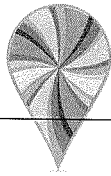
Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS DE GOIÁS;	
Unidade:	01 – CÂMARA MUNICIPAL
Função:	01 – Legislativa;
Subfunção:	031 – Ação Legislativa;
Programa:	0001 – Ação Legislativa;
Ação:	2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Elemento:	3.3.90.08.56 – Outros Benefícios Assistenciais
Fonte de Recurso:	100-000 Recursos Ordinários
Valor:	5.000,00



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

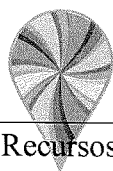
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO DE BELA VISTA DE GOIÁS DE GOIÁS;	
Unidade:	39 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 – Administrativa;
Subfunção:	122 – Administração Geral;
Programa:	1335– Bela Vista Para Você;
Ação:	2.013 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal;
Elemento:	3.3.90.08.56 – Outros Benefícios Assistenciais
Fonte de Recurso:	100-000 Recursos Ordinários
Valor:	37.678,91
Órgão: 05 – FMS BELA VISTA DE GOIÁS;	
Unidade:	49 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	122 – Administração Geral;
Programa:	1004– Gestão da Política de Saúde;
Ação:	2.130 – Manutenção da Secretaria de Saúde;
Elemento:	3.3.90.08.56 – Outros Benefícios Assistenciais
Fonte de Recurso:	100-000 Recursos Ordinários
Valor:	10.000,00
Órgão: 06 – FMAS BELA VISTA DE GOIÁS;	
Unidade:	51 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 – Assistência Social;
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária;
Programa:	1002– Administração da Câmara Municipal;
Ação:	2.098 – Manut. da Ativ. Do Fundo Mun. De Assist. Social;
Elemento:	3.3.90.08.56 – Outros Benefícios Assistenciais
Fonte de Recurso:	100-000 Recursos Ordinários



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

Valor: 5.000,00	
Órgão: 03 – FUNDEB BELA VISTA DE GOIÁS;	
Unidade:	46 – FUNDO MUN. DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
Função:	12 – Educação;
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental;
Programa:	0403– Ensino Fundamental;
Ação:	2.070 – Manut. do Ensino Fundamental (FUNDEB 40%);
Elemento:	3.3.90.08.56 – Outros Benefícios Assistenciais
Fonte de Recurso: 100-000 Recursos Ordinários	
Valor: 5.000,00	
Órgão: 08 – FMMA – BELA VISTA DE GOIÁS;	
Unidade:	55 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Função:	04 – Administrativa;
Subfunção:	122 – Administração Geral;
Programa:	1327– Gestão de Políticas Ambientais, Agrícolas;
Ação:	2.055 – Manutenção das Ativ. Da Sec. Meio Ambiente;
Elemento:	3.3.90.08.56 – Outros Benefícios Assistenciais
Fonte de Recurso: 100-000 Recursos Ordinários	
Valor: 5.000,00	
Órgão: 10 – SUPERINTENDENCIA MUN. DE TRANSITO SMT;	
Unidade:	10 – SMT
Função:	04 – Administrativa;
Subfunção:	125 – Normatização e Fiscalização;
Programa:	1331– Política de Normatização e Fiscalização;
Ação:	2.010 – Manut. Ativ. Da Superintendência de Transito;
Elemento:	3.3.90.08.56 – Outros Benefícios Assistenciais



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

Fonte de Recurso: 100-000 Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 04 – PREVBEL – BELA VISTA DE GOIÁS;	
Unidade:	47 – PREVBEL – FUNDO PREV. DOS SER. MUNICIPAL
Função:	09 – Previdência Social;
Subfunção:	272 – Previdência do Regime Estatutário;
Programa:	1003– Gestão da Política de Previdência do Reg.;
Ação:	2.076 – Manutenção do PREVIBEL;
Elemento:	3.1.90.09 – Salário Família
Fonte de Recurso:	103-000 Recursos Ordinários
Valor: 72.678,91	

Art. 2º Para suprir demanda criada pela emenda constitucional nº 103/2019, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente a título de crédito adicional suplementar o montante de R\$ 778.702,65 (Setecentos e setenta e oito mil setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) no elemento de despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

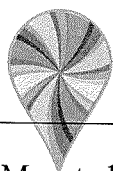
Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS DE GOIÁS;	
Unidade:	01 – CÂMARA MUNICIPAL
Função:	01 – Legislativa;
Subfunção:	031 – Ação Legislativa;
Programa:	0001– Ação Legislativa;
Ação:	2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Elemento:	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

Fonte de Recurso: 100-000 Recursos Ordinários	
Valor: 20.000,00	
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO DE BELA VISTA DE GOIÁS DE GOIÁS;	
Unidade:	39 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 – Administrativa;
Subfunção:	122 – Administração Geral;
Programa:	1335– Bela Vista Para Você;
Ação:	2.013 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal;
Elemento:	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
Fonte de Recurso: 100-000 Recursos Ordinários	
Valor: 368.702,65	
Órgão: 05 – FMS BELA VISTA DE GOIÁS;	
Unidade:	49 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	122 – Administração Geral;
Programa:	1004– Gestão da Política de Saúde;
Ação:	2.130 – Manutenção da Secretaria de Saúde;
Elemento:	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
Fonte de Recurso: 102-000 Receitas de Impostos e Transf.-Saúde	
Valor: 200.000,00	
Órgão: 06 – FMAS BELA VISTA DE GOIÁS;	
Unidade:	51 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 – Assistência Social;
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária;
Programa:	1002– Administração da Câmara Municipal;



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

Ação:	2.098 – Manut. da Ativ. Do Fundo Mun. De Assist. Social;
Elemento:	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
Fonte de Recurso:	100-000 Recursos Ordinários
Valor:	100.000,00
Órgão: 03 – FUNDEB BELA VISTA DE GOIÁS;	
Unidade:	46 – FUNDO MUN. DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
Função:	12 – Educação;
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental;
Programa:	0403– Ensino Fundamental;
Ação:	2.070 – Manut. do Ensino Fundamental (FUNDEB 40%);
Elemento:	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
Fonte de Recurso:	100-000 Recursos Ordinários
Valor:	50.000,00
Órgão: 08 – FMMA – BELA VISTA DE GOIÁS;	
Unidade:	55 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Função:	04 – Administrativa;
Subfunção:	122 – Administração Geral;
Programa:	1327– Gestão de Políticas Ambientais, Agrícolas;
Ação:	2.055 – Manutenção das Ativ. Da Sec. Meio Ambiente;
Elemento:	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
Valor:	20.000,00
Órgão: 10 – SUPERINTENDENCIA MUN. DE TRANSITO SMT;	
Unidade:	10 – SMT
Função:	04 – Administrativa;
Subfunção:	125 – Normatização e Fiscalização;
Programa:	1331– Política de Normatização e Fiscalização;



Bela Vista
de Goiás

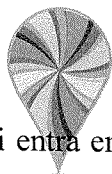
Ação:	2.010 – Manut. Ativ. Da Superintendência de Transito;
Elemento:	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
Fonte de Recurso:	100-000 Recursos Ordinários
Valor:	20.000,00

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão:	04 – PREVBEL – BELA VISTA DE GOIÁS;
Unidade:	47 – PREVBEL – FUNDO PREV. DOS SER. MUNICIPAL
Função:	09 – Previdência Social;
Subfunção:	272 – Previdência do Regime Estatutário;
Programa:	1003– Gestão da Política de Previdência do Reg.;
Ação:	2.077 – Manut.dos Benefícios Prev. Serv. Públicos;
Elemento:	3.3.90.05 – OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
Fonte de Recurso:	103-000 Recursos Ordinários
Valor:	778.702,65

Art. 3º Em vista das adequações necessárias para a criação dos referidos créditos destacados nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a transpor, remanejar e transferir créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos no valor de R\$ 851.381,56 (Oitocentos e cinquenta e um mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4º Fica autorizado o setor de contabilidade a realizar as alterações necessárias para adequação de PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e LQA - Lei Orçamentária Anual de 2020, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO!

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE BELA VISTA DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de abril de 2020.

NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA

Prefeita Municipal